

REQUERIMENTO N^º DE

Senhor Presidente,

Requeremos, em nome da Liderança do PSB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do inciso I do art. 5º do PLP 175/2024, que “dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual; e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

As emendas de comissão devem ser indicadas, como atualmente se faz, mediante parecer exarado pelo relator da matéria na comissão, e aprovadas pelos seus membros, mediante deliberação colegiada do órgão temático especializado.

O inciso I do art. 5º desnatura o caráter das emendas de comissão, pois as transforma em verdadeiras emendas do partido político. Isso porque o dispositivo em referência retira o poder de indicação do relator da comissão e do seu Presidente, que são especialistas técnicos dentro do assunto temático da comissão, e os transfere aos líderes partidários, vale dizer, em última análise, transfere essa prerrogativa aos próprios partidos políticos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2040749815>

Por essa razão, o inciso I do art. 5º deve ser extirpado do PLP 175/2024, para preservar o caráter técnico e especializado das emendas de comissão.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2024.

**Senador Flávio Arns
(PSB - PR)
Presidente da Comissão
de Educação e Cultura**

**Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)
Líder do PSB**





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Destaque inc I art 5º PLP 175-24

Assinam eletronicamente o documento SF243533251102, em ordem cronológica:

1. Sen. Flávio Arns
2. Sen. Jorge Kajuru